



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2021**

Termo de Cooperação celebrado entre WENILTON APARECIDO CASTORINO e o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no âmbito do Programa Adote Uma Praça, visando a adoção do logradouro público "parte" da PRAÇA JOSÉ GALHARDO, localizado na Rua Joaquim Sebastião Rodrigues Vieira, s/nº, Jardim Panambi.

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, CNPJ nº 44.547.305/0001-93, com PAÇO MUNICIPAL PREFEITO CARLOS ARRUDA GARMS na Avenida Siqueira Campos, nº 1.430, Praça Jornalista Mário Pacheco, Jardim Paulista, CEP 19700-019, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, doravante denominado COOPERANTE PÚBLICO, neste ato representado pelo(a) Prefeito, ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), RG nº. 18.347.608-6/SSP-SP, CPF nº. 099.786.208-42, residente e domiciliado na Rua Caramuru, 23, Centro, CEP 19700-023, Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo e WENILTON APARECIDO CASTORINO, CPF nº 792.855.118-72 e RG nº 8.203.755-3, residente e domiciliado na Rua Marcelo Adriano Varrone, 365, Jardim Panambi, CEP 19.700-346, Município de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, denominado COOPERANTE PRIVADO; autorizados pela Lei Municipal nº. 3.106, de 11 de abril de 2017, firmam o presente Instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

1 O presente instrumento tem por objeto a formalização do processo de cooperação, entre os COOPERANTES PÚBLICO E PRIVADO, para a adoção do logradouro público a seguir caracterizado(s):



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

Termo de Cooperação nº 01/2021 ..... Fls. 2 de 6

- 1.1 Tipo (parque natural, parque infantil, academia popular, rotatória, canteiro, jardim, praça, área de ginástica e lazer, ou outro.): Praça;
- 1.2 Denominação oficial (se houver): José Galhardo;
- 1.3 Localização (Endereço completo): Rua Joaquim Sebastião Rodrigues Vieira, s/nº, Jardim Panambi;
- 1.4 Medidas e confrontações: Rua Joaquim Sebastião Rodrigues Vieira e Rua Pedro A. Luares, conforme destacado no croqui anexo;
- 1.5 Estado de Conservação (ruim, regular e bom): bom.

§ 1º O estado de conservação do logradouro público foi atestado por vistoria realizada por técnico do Departamento de Meio Ambiente, conforme termo de vistoria anexo.

§ 2º O logradouro público manterá a condição de bem público para todos os efeitos legais e administrativos, durante o período de vigência desta cooperação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da Cooperação**

2 O processo de cooperação será estabelecido com a utilização, pelo COOPERANTE PRIVADO, do logradouro público identificado na cláusula primeira deste instrumento, para:

- 2.1 Instalação de hidrômetro;
- 2.2 Confecção e instalação de uma lixeira adequada para melhor destinação do lixo do trailer;
- 2.3 Execução do paisagismo, jardinagem, iluminação nas árvores, retirada do lixo em frente ao trailer;
- 2.4 Pintura do piso.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações**

3 São obrigações:

3.1 do COOPERANTE PÚBLICO:



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

Termo de Cooperação nº 01/2021 ..... Fls. 3 de 6

- 3.1.1 acompanhar e monitorar a execução deste instrumento;
- 3.1.2 exigir, quando entender necessário, a presença de responsáveis técnicos devidamente inscritos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- 3.1.3 notificar o COOPERANTE PRIVADO, no caso de descumprimento do termo de cooperação, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização dos serviços, sob pena de rescisão do termo de cooperação.
- 3.2 do COOPERANTE PRIVADO:
- 3.2.1 arcar com as obrigações e responsabilidades relativas ao logradouro público adotado, previstas na cláusula segunda deste instrumento;
- 3.2.2 a guarda e proteção do logradouro público contra danos e depredações;
- 3.2.3 arcar com os gastos decorrentes de infrações ambientais cometidas no âmbito do logradouro público;
- 3.2.4 instalar as placas indicativas da cooperação, contendo as informações sobre o cooperante ou sinal distintivo com símbolos comerciais ou logomarcas, além dos dados da cooperação celebrada com o COOPERANTE PÚBLICO, conforme modelos previamente estabelecidos pelos órgãos municipais competentes;
- 3.2.5 realizar a devolução do logradouro público ao final do período da cooperação, providenciando a retirada das placas indicativas da cooperação, no prazo de 24 (horas) da data de encerramento da cooperação.
- § 1º O COOPERANTE PRIVADO é o único responsável pela realização dos serviços descritos no termo de cooperação, bem como por quaisquer danos deles decorrentes causados à Administração Pública Municipal e a terceiros.
- § 2º É proibido ao COOPERANTE PRIVADO embargar ou impedir o livre trânsito ou visitação de pessoas no logradouro público, objeto da cooperação.

**CLÁUSULA QUARTA - Das Benfeitorias**



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

Termo de Cooperação nº 01/2021 ..... Fls. 4 de 6

4 Fica acordado que, as benfeitorias realizadas pelo COOPERANTE PRIVADO no logradouro público serão incorporadas ao patrimônio público municipal, não tendo o COOPERANTE PRIVADO direito à indenização ou retenção.

Parágrafo único. Toda e qualquer benfeitoria a ser realizada no logradouro público, deverá ter sido previamente autorizada pelo COOPERANTE PÚBLICO.

**CLÁUSULA QUINTA - Da Vigência e da Rescisão**

5 O período de vigência deste termo de cooperação será de 36 (trinta e seis) meses, a partir data de sua assinatura.

§ 1º O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado a critério dos cooperantes.

§ 2º O termo de cooperação poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito, devidamente justificado, em razão do interesse público ou por solicitação do COOPERANTE PRIVADO.

§ 3º Encerrada a cooperação, as placas indicativas instaladas no logradouro público deverão ser retiradas pelo COOPERANTE PRIVADO no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 4º Findo o prazo previsto no *caput* desta cláusula ou havendo rescisão do termo de cooperação, as placas não retiradas serão consideradas anúncios irregularmente instalados, ficando sujeitas às penalidades previstas em legislação aplicável à espécie.

§ 5º O abandono, a desistência ou o descumprimento do termo de cooperação não dispensa a obrigação de remover as respectivas placas indicativas.

**CLÁUSULA SEXTA - Da Ação Promocional**

6 Fica estabelecido que, em qualquer ação promocional relacionada com o objeto desta cooperação, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do COOPERANTE PÚBLICO e do COOPERANTE PRIVADO, observadas as disposições do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

Termo de Cooperação nº 01/2021 ..... Fls. 5 de 6

Parágrafo único. O art. 37, § 1º, da Constituição Federal estabelece que a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Da Publicação**

7 Este instrumento será publicado, por extrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

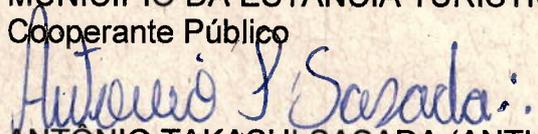
**CLÁUSULA OITAVA - Do Foro**

8 Fica eleito o Foro da Comarca da Estância de Paraguaçu Paulista-SP, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

8.1 E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 29 de janeiro de 2021.

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA**  
Cooperante Público

  
**ANTÔNIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)**  
Prefeito

  
**WENILTON APARECIDO CASTORINO**  
Cooperante Privado



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

Termo de Cooperação nº 01/2021 ..... Fls. 6 de 6

Testemunhas:

1.

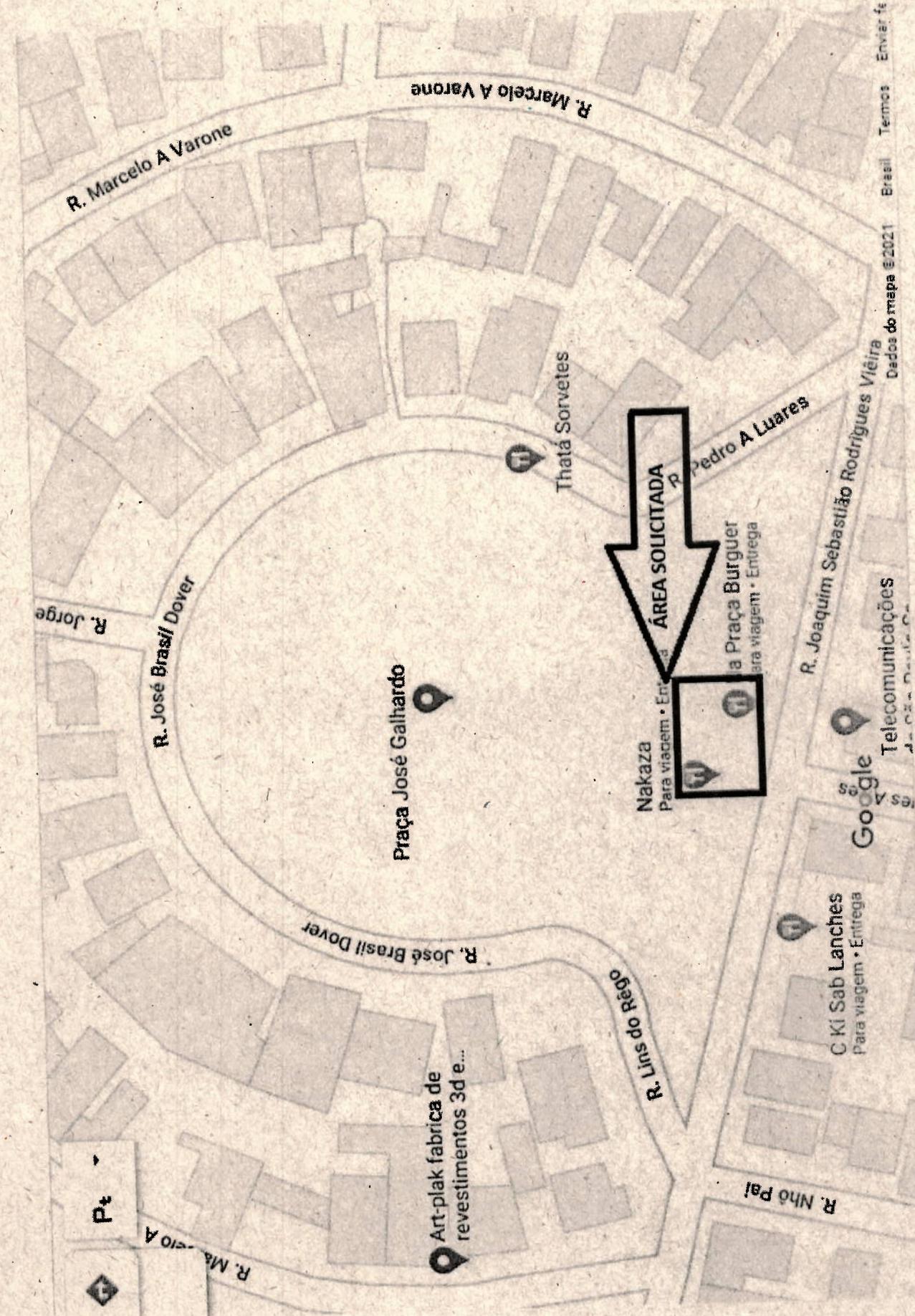
  
\_\_\_\_\_

RG nº. 25 402. 016 - 4

2.

  
\_\_\_\_\_

RG nº.



R. Marcelo A Varone

R. Marcelo A Varone

R. Jorge

R. José Brasil Dover

Praça José Galhardo

Thata Sorvetes

Nakaza  
Para viagem • Entrega

ÁREA SOLICITADA

Praça Burguer  
Para viagem • Entrega

R. Pedro A Luares

R. Joaquim Sebastião Rodrigues Vieira

Google  
Telecomunicações

R. José Brasil Dover

Art-plak fabrica de  
revestimentos 3d e...

R. Lins do Rego

C Ki Sab Lanches  
Para viagem • Entrega

R. Nhô Pai

Dados do mapa © 2021 Brasil Termos Enviar fe



612 R. Joaquim Sebastião Rodrigues Viêira



Quarta-feira, 24 de Fevereiro de 2021

Ano I | Edição nº 24

Página 12 de 19

de Aguiar, RG nº 13.788-164-2, representante da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social/DRADS Marília;

### TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2021

Processo nº.: 3091/2020

Espécie: Termo de Cooperação

Participes: Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista (COOPERANTE PÚBLICO) e o Sr Wenilton Aparecido Castorino, CPF/MF nº 792.855.118-72 (COOPERANTE PRIVADO).

Objeto: A formalização do processo de cooperação, entre os COOPERANTES PÚBLICO E PRIVADO, para a adoção do logadouro público "parte" da PRAÇA JOSÉ GALHARDO, localizado na Rua Joaquim Sebastião Rodrigues Vieira, s/nº, Jardim Panambi, CEP 19700-365, no Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo.

Amparo Legal: Lei Municipal nº. 3.106, de 11 de abril de 2017

Prazo de vigência: 36 (trinta e seis) meses, contado da data da assinatura.

Data da Assinatura: 29/01/2021.

Signatários: Antônio Takashi Sasada, pelo COOPERANTE PÚBLICO; e Wenilton Aparecido Castorino, pelo COOPERANTE PRIVADO.

### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - Pregão Presencial nº 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

#### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2021 visando a aquisição de matérias-primas e cápsulas para serem utilizadas na fabricação de medicamentos, realizada em 22/02/2021 às 09:00 horas, foi declarada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 23 de fevereiro de 2021.

Antonio Takashi Sasada – Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - Chamada Pública nº 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

#### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista torna público, para conhecimento, que a Chamada Pública nº 001/2021 visando o credenciamento de serviços médicos (gastroenterologia), para realização de consultas, realizada em 22/02/2021 às 16:00 horas, foi declarada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 23 de fevereiro de 2021.

Antonio Takashi Sasada – Prefeito Municipal